

**LEI COMPLEMENTAR Nº 061**

**DE 19 DE ABRIL DE 2006**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N.º 055, E ATUALIZA VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Anexo IV da Lei Complementar n.º 055/2005 de 13 de Julho de 2005, passa a vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO IV  
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS  
TABELA SALARIAL**

<b>NIVEL/GRAU</b>							
<b>REF</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>
01	356,00	364,91	374,02	383,37	392,95	402,78	412,85
02	370,00	379,25	388,73	398,45	408,42	418,62	429,08
03	385,26	394,89	404,76	414,88	425,25	435,88	446,78
04	422,20	432,75	443,57	454,67	466,03	477,68	489,63
05	461,25	472,79	484,60	496,72	509,14	521,86	534,90
06	517,19	530,12	543,38	556,97	570,88	585,16	599,80
07	550,97	564,74	578,87	593,34	608,17	623,38	638,97
08	601,63	616,68	632,10	647,90	664,10	680,70	697,72
09	671,30	688,08	705,28	722,91	740,98	759,52	778,50
10	781,07	800,60	820,61	841,13	862,15	883,71	905,80
11	878,18	900,13	922,63	945,70	969,34	993,57	1.018,41
12	1.015,39	1.040,78	1.066,80	1.093,47	1.120,80	1.148,82	1.177,55
13	1.076,61	1.103,52	1.131,12	1.159,39	1.188,38	1.218,08	1.248,54

14	1.171,60	1.200,89	1.230,91	1.261,70	1.293,23	1.325,56	1.358,70
15	1.277,15	1.309,08	1.341,81	1.375,36	1.409,74	1.444,97	1.481,10
16	1.393,26	1.428,10	1.463,80	1.500,39	1.537,90	1.576,34	1.615,76
17	1.530,47	1.568,74	1.607,96	1.648,15	1.689,36	1.731,60	1.774,88
18	1.653,97	1.695,32	1.737,70	1.781,15	1.825,67	1.871,32	1.918,09
19	1.973,78	2.023,13	2.073,71	2.125,56	2.178,69	2.233,15	2.289,00
20	2.111,00	2.163,77	2.217,87	2.273,31	2.330,15	2.388,40	2.448,12

**Artigo 2.º** - Fica de igual maneira, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 5,55% (cinco ponto cinqüenta e cinco por cento) de atualização aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

**Artigo 3.º** - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios e advindas de convênios já consignadas no Orçamento em vigência.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de Abril de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 19 de Abril de 2006.

José Adivaldo Moreno Giacomelli  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa